



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de links de acesso à internet para o CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPAL PARQUE DA PAZ E CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	CATMAT
1	Serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de internet e sinal Wi-Fi para permitir conexão e uso de dispositivos móveis, padrão de conexão Wi-Fi IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5 - 2.4GHZ e 5Ghz). Link de internet mínimo de 300Mbps (download/mínimo 50% uplo-ad) (SLA > 98%), com autenticação de IP, disponibilidade do serviço 24x7, suporte técnico, serviço de monitoramento remoto que indique disponibilidade e consumo de banda. O serviço a ser prestado deve considerar a instalação, configuração e disponibilização (em comodato) de toda a infraestrutura física. Além do link de internet, mão de obra de instalação, postes, caixas herméticas, suportes de fixação, serviços de alvenaria e elétrica, roteadores, antenas Wi-Fi, cabeamento elétrico e de dados necessários para o funcionamento do serviço. A infraestrutura deve permitir a distribuição ou repetição do sinal de internet e Wi-Fi para propriedades públicas municipais. A instalação dos equipamentos de internet deverá chegar até a rack disponível no local. O fornecimento do serviço de internet e a disponibilização do sinal Wi-Fi se dará no seguinte endereço: Av. José Campos do Amaral, 809-995, Res. Anita Tiezzi, Presidente Prudente SP.	01	26484
2	Serviço de fornecimento de link de internet e materiais para disponibilização de internet e sinal Wi-Fi para permitir conexão e uso de dispositivos móveis, padrão de conexão Wi-Fi IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5 - 2.4GHZ e 5Ghz). Link de internet mínimo de 300Mbps (download/mínimo 50% uplo-ad) (SLA > 98%), com autenticação de IP, disponibilidade do serviço 24x7, suporte técnico, serviço de monitoramento remoto que indique disponibilidade e consumo de banda. O serviço a ser prestado deve considerar a instalação, configuração e disponibilização (em comodato) de toda a infraestrutura física. Além do link de internet, mão de obra de	01	26484



	instalação, postes, caixas herméticas, suportes de fixação, serviços de alvenaria e elétrica, roteadores, antenas Wi-Fi, cabeamento elétrico e de dados necessários para o funcionamento do serviço. A infraestrutura deve permitir a distribuição ou repetição do sinal de internet e Wi-Fi para propriedades públicas municipais. A instalação dos equipamentos de internet deverá chegar até a rack disponível no local. O fornecimento do serviço de internet e a disponibilização do sinal Wi-Fi se dará no seguinte endereço: R. José Bongiovani, 975 - Vila Liberdade, Pres. Prudente - SP, 19025-812.		
--	---	--	--

3 DA JUSTIFICATIVA

Com o aumento da dependência de sistemas e serviços que necessitam de conectividade com a rede mundial de computadores, faz-se necessária a contratação de serviço de comunicação de dados que permitam manter a CONTRATANTE interligada à Internet de forma permanente e dedicada.

Por meio deste serviço, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela instituição, bem como o acesso de magistrados, servidores e demais colaboradores, a partir da rede interna da CONTRATANTE, a serviços externos prestados por outras organizações e a navegação na Internet de maneira geral. Para manter a continuidade, eficiência e segurança dos serviços disponibilizados, beneficiando os servidores.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Legislação específica sobre o objeto:

- Lei 9.472/1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;
- Resolução ANATEL nº 397/2005: Aprova o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 506/2008: Republica o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita;
- Resolução ANATEL nº 612/2013: Aprova o Regimento Interno da ANATEL;



- Resolução ANATEL nº 614/2013: Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

4.2 Legislação sobre contratação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Nota Técnica nº 02/2008 –SEFTI/TCU: Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;

4.3 Legislação sobre direitos e margens de preferências:

A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação. A



aplicação ou não de margem de preferência ao objeto da licitação, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2021 será prevista no Edital.

5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Funcionais

- 5.1.1 Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente atender as necessidades requisitadas;
- 5.1.2 Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 5.1.3 Largura de banda efetiva mínima de 100Mbps (download/mínimo 50% upload);
- 5.1.4 A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento);
- 5.1.5 O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador deve ser de até 25 ms (vinte e cinco milissegundos);
- 5.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento);
- 5.1.7 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários;
- 5.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante;
- 5.1.9 A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários;
- 5.1.10 A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores –Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 –Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol



version 6 –Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System –Sistema Autônomo);

5.1.11 O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor;

5.1.12 A contratada deverá disponibilizar, a critério da CONTRATANTE e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

5.1.13 Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%;

5.1.14 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser sempre atualizada, e a Contratada deverá fornecer, se assim solicitado pela CONTRATANTE, senha de acesso a todos os roteadores instalados em suas dependências, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional.

5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

5.2.1 Capacitação: Não há necessidade de capacitação na prestação deste serviço.

5.3 Requisitos de Manutenção

5.3.1 A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

5.3.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

5.3.3 A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa do(s) circuito(s), devendo:



- 5.3.3.1 Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;
- 5.3.3.2 Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;
- 5.3.3.3 Informar à CONTRATANTE, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;
- 5.3.3.4 Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.
- 5.3.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.3.5 Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência.
- 5.3.6 Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade de manutenção / intervenção emergencial.
- 5.3.7 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pela CONTRATANTE:
 - 5.3.7.1 CRITICIDADE ALTA : Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
 - 5.3.7.2 CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pela CONTRATANTE;
 - 5.3.7.3 CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pela CONTRATANTE.
- 5.3.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 5.3.9 A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro



até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pela CONTRATANTE.

5.3.10 Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”;

5.3.11 A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone;

5.3.12 Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à CONTRATANTE;

5.3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;

5.3.14 A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s);

5.3.15 Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.

6 DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O fornecimento do serviço de internet e a disponibilização do sinal Wi Fi se dará na Avenida José Campos do Amaral, nº 809-995, Residencial Anita Tiezzi, Presidente Prudente SP, nas dependências do Cemitério Municipal Campal Parque da Paz e Rua José Bongiovani, 975 - Vila Liberdade, Pres. Prudente - SP, 19025-812, nas dependências do Cemitério São João Batista.



6.2 Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme limites e condições previstos em lei.

6.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 A execução do contrato se dará em duas fases:

7.1.1 Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados;

7.1.2 Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidade de no mínimo **100 Mbps**.

7.2 Os equipamentos só deverão ser colocados em produção após a preparação do ambiente, de forma a evitar paradas nos sistemas e/ou perda de informações. A instalação do produto sem o acompanhamento poderá ocasionar paradas nos sistemas da CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

7.4 As atividades não poderão ser paralisadas quando um dos equipamentos apresentarem defeito, devendo ser disponibilizado o uso de links redundantes.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento;



8.2 Fiscalizar a entrega do serviço e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados pelos servidores designados por portaria.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

9.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

9.4 A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.6 O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.

9.7 O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.8 Os serviços serão medidos com base em indicadores e metas de níveis de serviços, vinculado a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela Contratada de modo a alcançar as respectivas metas exigidas.



9.9 Na definição dos níveis mínimos de serviço, procurou-se definir indicadores e metas que favorecessem a adoção de práticas necessárias nos serviços a serem contratados e que refletissem as diferentes dimensões de resultado inerentes a este tipo de serviço.

9.10 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.11 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

9.12 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

10.1 O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos a, com fundamento no art. 70, inc. III, Lei 14.133/2021, os quais constarão do Edital da licitação:

10.2.1 Capacidade jurídica

10.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.3 Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

11.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Pretende-se contratar uma unidade de link de **100 Mbps de largura de banda**, cuja metodologia de cálculo foi descrita no item 3.3.



11.2. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

11.2.1 Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021;

11.2.2 Os parâmetros escolhidos para a pesquisa de preço foram de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021;

11.2.3 Conforme levantamento das ultimas contratações o valor médio de aquisição do link descrito acima é R\$ 2.780,00, para a contratação de 12 meses.

12. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos;

12.2 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele;

12.3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão Eletrônico”, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

13.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares



declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atende completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

14. INFORMAÇÃO ADICIONAL

14.1. Este documento foi confeccionado com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, em virtude da SOSP não possuir departamento especializado. As informações específicas foram obtidas através do Estudo Técnico Preliminar, recebido pelo memorando 3.034/2024, via 1doc.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 [SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS]

UN. ORÇAMENTÁRIA: 8.1 [DIREÇÃO E COORDENAÇÃO]

FUNÇÃO: 15 [URBANISMO]

SUB-FUNÇÃO: 451 [INFRAESTRUTURA URBANA]

PROGRAMA: 030 [ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS]

AÇÃO: 2.040 [MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS]

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.40 [SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA]

FONTE: 01.110.0000 [GERAL – RECURSO PRÓPRIO]

FICHA: 357

MATEUS RAMOS GROSSO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Página 12 de 12

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br